

Anexo I, da Portaria nº 142/2014

**MANUAL DE USO DO CADASTRO DE VEÍCULOS DE DIVULGAÇÃO DA  
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
(Midiacad)**

**Conteúdo**

OBJETIVO:.....	2
USUÁRIOS DO MÍDIACAD: .....	2
ATRIBUIÇÕES DOS USUÁRIOS: .....	2
SOLICITAÇÃO DE ACESSO:.....	2
SENHA DE SEGURANÇA:.....	3
ETAPAS DO CADASTRAMENTO DE VEÍCULO: .....	4
RESPONSABILIDADE PELA QUALIDADE E ATUALIZAÇÃO DOS DADOS:.....	4
USO DA INFORMAÇÃO: .....	5

## **OBJETIVO:**

1. Este Manual dispõe sobre o acesso e uso do Cadastro de Veículos de Divulgação da Secom (Midiacad), que se constitui em um conjunto formal de dados cadastrais, comerciais e negociais de veículos dos diversos meios de divulgação utilizados nas ações de publicidade do Poder Executivo federal.

1.1 Por ser um conjunto formal de dados cadastrais, o Midiacad não terá a função de aferir, avaliar, verificar e atestar a audiência e circulação dos veículos nele cadastrados.

## **USUÁRIOS DO MIDIACAD:**

2. Terão acesso ao Midiacad: (i) os usuários da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República (Secom) e do seu Núcleo de Mídia; (ii) os usuários, dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Comunicação de Governo do Poder Executivo Federal (Sicom); (iii) os usuários de Agências de Propaganda contratadas por órgãos e entidades do Sicom; e (iv) os usuários de Veículos de divulgação.

## **ATRIBUIÇÕES DOS USUÁRIOS:**

2.1. São atribuições dos usuários do Midiacad:

2.1.1. Usuários da Secom: administrar o Midiacad, deliberar e conduzir melhorias no cadastro, estabelecer parâmetros de acesso e definir o perfil de demais usuários.

2.1.2. Usuários do Núcleo de Mídia da Secom: gerir o processo de cadastramento e a qualidade das informações do Midiacad; analisar, solicitar correções e homologar o cadastro dos veículos; autorizar acesso e orientar os responsáveis por veículos quanto às informações necessárias ao cadastramento; gerir a integridade dos dados recebidos de outras entidades externas, como IVC e Anatel; promover as negociações autorizadas pela Secom junto aos veículos.

2.1.3. Usuários de órgãos e entidades do Sicom: consultar informações cadastrais, comerciais e negociais de veículos; utilizar as informações coletadas no planejamento das ações de mídia; gerir o cadastramento dos usuários do próprio órgão e de suas agências de publicidade contratadas; orientar essas agências quanto à adequada utilização do Midiacad.

2.1.4. Usuários de agência de propaganda: consultar informações cadastrais, comerciais e negociais de veículos; utilizar as informações coletadas na elaboração do plano de mídia e nas compras de espaços para publicidade junto aos veículos ; gerir o cadastramento de usuários da própria agência'.

2.1.5. Usuários de Veículos: que se obrigam a (i) informar e manter atualizados os próprios dados cadastrais; (ii) comprovar a forma de vínculo que mantém com o(s) veículo(s) sob sua responsabilidade na Secom (se proprietário, empregado ou representante); informar e manter atualizados os dados cadastrais, comerciais e negociais do(s) respectivo(s) veículo(s).

## **SOLICITAÇÃO DE ACESSO:**

3. O acesso ao Midiacad será realizado por meio do endereço eletrônico: <https://sistema2.planalto.gov.br/gestaosecom>

4. A solicitação de acesso ao Midiacad será feita por e-mail.

4.1. No caso de usuários de órgãos e entidades do Sicom: o gestor de publicidade deve encaminhar e-mail com a solicitação de cadastramento para a caixa postal [demid@presidencia.gov.br](mailto:demid@presidencia.gov.br) informando o nome do usuário do Órgão, responsável pelo cadastramento de demais usuários da Entidade e usuários de agências.

4.1.1. Esta solicitação deverá conter os seguintes dados do usuário:

4.1.1.1. CPF

4.1.1.2. Nome completo

4.1.1.3. E-mail institucional/funcional

4.1.1.4. Usuário / Tipo de entidade – Órgão ou Agência

4.1.1.5. Endereço comercial completo

4.1.1.6. Telefone comercial

4.1.1.7. Perfil do Usuário:

4.1.1.7.1. Administrativo – Permite a inclusão e exclusão de usuários além de visualização e exportação dos dados cadastrais e negociais;

4.1.1.7.2. Básico – Permite a visualização e exportação dos dados cadastrais e negociais;

4.1.1.7.3. Visualização – Permite apenas a visualização dos dados cadastrais e negociais.

4.2. No caso de usuários de agências de propaganda contratadas por órgãos e entidades do Sicom: o e-mail deve ser encaminhado pelo usuário responsável da agência ao usuário responsável do órgão, para a autorização do acesso.

## **SENHA E SEGURANÇA:**

5. A primeira senha de acesso será gerada automaticamente pelo Midiacad e enviada ao e-mail informado no cadastro do usuário.

5.1. Ao acessar o Midiacad, a alteração da primeira senha será obrigatória.

6. O usuário deverá atentar para as seguintes regras:

6.1. A senha de acesso é de uso pessoal e intransferível, devendo o usuário mantê-la sob sua responsabilidade;

6.2. Ao término de cada utilização, encerrar a sessão, evitando, dessa forma, a utilização não autorizada do Midiacad por terceiros.

6.2.1. O gestor do Midiacad não será responsável por inconsistências ou perda de registros/informações decorrente do uso indevido do sistema pelo usuário.

6.3. O usuário deverá notificar imediatamente sobre uso não autorizado de sua senha ou qualquer outra quebra de segurança de que tome conhecimento, através do e-mail [demid@presidencia.gov.br](mailto:demid@presidencia.gov.br).

7. Caso o usuário esqueça a senha, é possível gerar uma nova na tela inicial do Mídiacad.

#### **ETAPAS DE CADASTRAMENTO DE VEÍCULO E DO RESPONSÁVEL**

8. O cadastramento de veículo terá as seguintes etapas:

8.1 O responsável pelo veículo deve encaminhar e-mail para a caixa postal do Núcleo de Mídia [contato@nmsecom.com.br](mailto:contato@nmsecom.com.br) contendo as informações e documentos necessários para a realização do cadastro, conforme critérios estabelecidos no site Secom <http://www.secom.gov.br/orientacoes-gerais/midia/cadastro-de-veiculos-de-comunicacao>

8.2. Após o recebimento da documentação, o Núcleo de Mídia da Secom cadastra o veículo e associa-o ao respectivo responsável no sistema;

8.3 O responsável pelo veículo deve acessar o sistema, anexar a documentação relacionada abaixo e submeter ao Núcleo de Mídia da Secom para análise:

8.3.1. CPF

8.3.2 Nome completo

8.3.3. E-mail de contato

8.3.4. Endereço comercial completo

8.3.5. Telefone comercial

8.3.6. Documentos a serem digitalizados e anexados:

a) Documento de Identidade do requerente;

b) Cadastro de Pessoa Física (CPF) do requerente, caso o documento de identidade não conste o número do CPF;

c) Página da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) em que conste o registro do vínculo empregatício do requerente com o veículo ; ou

d) Contrato social ou documento de propriedade do veículo; ou

e) Declaração emitida pelo veículo comprovando o vínculo com o responsável; ou

f) Holerite/Contracheque emitido pelo veículo em nome do responsável.

8.4. Após análise da documentação anexada, o Núcleo de Mídia da Secom valida o cadastramento do responsável bem como a sua vinculação com o veículo.

8.5 Depois de validadas as informações, o usuário do veículo poderá incluir e/ou atualizar dados do(s) respectivo(s) veículo(s) sob sua responsabilidade.

8.6. Com base nos critérios de cadastramento e negociação, o Núcleo de Mídia verifica se o veículo está apto a ser programado nas ações de comunicação dos órgãos e entidades integrantes do Sicom e insere a conformidade no Mídiacad.

8.7. Constatada informação falsa, incorreta, desatualizada ou incompleta, ou se houver razão para suspeitar de informação registrada do Mídiacad, o Departamento de Mídia da SCI deve inativar o cadastro, até que o usuário responsável pelos registros regularize a situação.

#### **RESPONSABILIDADE PELA QUALIDADE E ATUALIZAÇÃO DOS DADOS:**

9. Os usuários do Mídiacad se comprometem a:

9.1. Fornecer informações verdadeiras, exatas e completas, bem como mantê-las atualizadas, sob pena da inativação liminar do cadastro (item 8.7).

**USO DA INFORMAÇÃO:**

10. Os dados constantes do Midecad são de caráter confidencial por incluir informações que não estão sob o domínio público.

10.1. O compartilhamento dos dados passíveis de consulta no Midecad será permitido somente no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do Sicom e das suas respectivas agências de propaganda contratadas para realização de suas ações de publicidade.

10.2. O responsável por veículo(s) poderá visualizar/editar apenas os dados do(s) veículo(s) aos quais esteja vinculado.

FABRICIO GONÇALVES COSTA  
Secretário de Comunicação Integrada

EMERSON MUZI  
Secretário de Gestão, Controle e Normas